



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2021-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, que serão realizados de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019, 7.792/2019, 7.939/2021 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 20.533/1998, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013, 31.218/2013, e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. **35733/2017**.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos Concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2528	Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino)	40	38	2	Ensino Médio completo, ser portador da CNH – categoria "B" ou superior, dentro do prazo de validade, expedida pelo DENATRAN. Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura. 40 horas semanal	2.089,23	95,60
2529	Guarda Civil Municipal, Grau "A", Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino)	10	9	1	Ensino Médio completo, ser portadora da CNH – categoria "B" ou superior, dentro do prazo de validade, expedida pelo DENATRAN. Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Ter, no mínimo, descalço e descoberta, 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura. 40 horas semanal..	2.089,23	95,60

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Estes Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento de cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Após todas as fases destes Concursos, se não houver candidatos(as) classificados(as) suficientes para o preenchimento das vagas apontadas no item 1.1, as vagas restantes serão revertidas para a função do sexo oposto.

1.5. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de dezembro/2021 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. Os servidores aprovados nestes Concursos Públicos, caso necessário, e de acordo com a Administração, poderão cumprir a carga horária em turno de revezamento, conforme Legislação Municipal.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de dezembro de 2021 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não esteja em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

1.10. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser realizada em regimes de plantões diurnos e/ou noturnos, bem como aos sábados, domingos e feriados.

1.11. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício na atividade operacional, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização destes certames, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

2.3.3. ter idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

2.3.4. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.3.5. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.6. possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o respectivo cargo público, no caso da Carteira

Nacional de Habilitação (CNH “B”) a mesma deverá estar dentro do prazo de validade;

2.3.7. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.8. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.9. apresentar resultado negativo em Exame Toxicológico, realizado por empresa/órgão oficial devidamente credenciado que realize o exame de larga janela de detecção (mínima de 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo nos 90 dias anteriores à data de entrega do exame.

2.3.10. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.11. não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.12. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.13. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.14. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.3.15. ter, no mínimo, descalço e descoberto, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, se homem e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de altura, se mulher, a ser aferido no exame antropométrico.

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3 far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 14.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período das 10 horas de **13 de dezembro de 2021 às 23h59min de 04 de fevereiro de 2022.**

2.5.2. **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.5. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

2.5.5.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, o *link* correlato a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **item 1.1.** deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.10. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

2.11. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.13. Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.14. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto no item 2.25 deste Edital.

2.15. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.16. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.17. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque-VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.18 A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.18.1 Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.19 Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do(a) Candidato(a).

2.19.1 As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVAS(S)

2.20 Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens **2.20 até 2.24** deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

a) acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar a Área do Candidato;

b) encaminhar, por meio digital **“upload”**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg” – cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.20.1. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na **alínea “b”, do item 2.20.**, deste Edital.

2.20.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na **alínea “b”, do item 2.20.** deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.21. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.22. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente – quando da sua inscrição –** as normas previstas nos itens **2.20 até 2.24** deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 18 de fevereiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

2.24. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 25 de fevereiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.23.1.** deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.25. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289**, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá **solicitar isenção da taxa de inscrição** desde que atenda aos requisitos descritos nos **itens 2.25.1. e/ou 2.25.2.** deste Edital.

2.25.1. o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores ao mês de dezembro de 2021** e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período **de 15 de setembro de 2021 a 15 de dezembro de 2021**;

2.25.2. o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado Bolsa Família que comprove o recebimento do benefício referente **ao mês de novembro de 2021**.

2.26. As **solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição** de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), **das 10 horas de 13 de dezembro de 2021 às 23h59min de 15 de dezembro de 2021**, por meio do link referente a estes Concursos Públicos, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital **“upload”**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, conforme segue:

2.26.1. Para comprovar a situação descrita no item **2.25.1.** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público - Edital nº **04/2021**”;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

2.26.2. Para comprovar a situação descrita no item **2.25.2.** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

a) requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público – Edital nº **04/2021**”;

b) cópia do comprovante de inscrição no Programa Bolsa Família;

c) cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de novembro de 2021**;

d) cópia do RG;

e) cópia do CPF;

f) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

f.1. da página com número e série dessa Carteira;

f.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

f.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

f.4. da página posterior ao registro.

2.27. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.27.1. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.27.2. Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.27.3. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.27.4. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

2.27.5. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no **item 2.25.1.** ou no **item 2.25.2.** deste Edital e/ou não enviar, **conforme sua respectiva situação**, os documentos elencados no **item 2.26.1.** ou no **item 2.26.2.** deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

2.27.6. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.27.7. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.27.8. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 14 de janeiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.9. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.27.10. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 28 de janeiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.11. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

2.27.12. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o “link” próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação conforme estabelecido no **item 2.27.13.** deste Edital, por meio digital “**upload**” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

2.27.13. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.27.14. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos e não será devolvido.

2.27.15. O(a) candidato(a) que não atender aos **itens 2.27.12. até 2.27.13.** deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

2.27.15.1. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 18 de fevereiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.27.15.2. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

2.27.15.3. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 25 de fevereiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.27.15.2.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.28. Às **pessoas com deficiência** é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

2.28.1. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a **tabela do item 1.1.** deste Edital.

2.29. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.30. No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

2.31. O(a) candidato(a) **que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

a) especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

b) encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

b.1. cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

b.2. a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

2.32. Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no **item 2.31. e suas alíneas**, deste Edital.

2.32.1. O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

2.32.2. O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital –, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

2.33. O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.34. O(a) **candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35. Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.36. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para estes Concursos Públicos e não serão devolvidos.

2.37. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.38. Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

2.38.1. O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

2.39. O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma dos **itens 2.28. até 2.38.** deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.39.1. O(a) candidato(a) que não atender – **dentro do período de inscrições** – aos dispositivos dos **itens 2.28. até 2.38.** deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

2.39.2. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 18 de janeiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.39.2.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no **Capítulo 12** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

2.39.2.2. O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 23h59min de 25 de janeiro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.40. Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições

especiais;

c) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.41. A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.42. Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital, não serão aceitos.

2.43. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

2.44. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.45. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, **quando nomeados**, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.45.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.2. O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.45.3. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

2.46. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos **itens 2.46. até 2.56.** deste Edital.

2.47. A candidata – **no período de inscrições** – deverá:

a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;

b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

2.48. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

2.49. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

2.50. No **dia da aplicação das provas**, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de **um** documento **original** de identidade conforme consta do **item 4.12.1.** deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.51. Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

2.52. O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

2.53. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

2.54. Na sala reservada para amamentação ficarão **somente** a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova **não** ficará com a candidata no momento da amamentação.

2.55. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

2.56. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

Estes Concursos constarão das seguintes etapas:

3.1. Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do cargo.

3.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. A prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.

3.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

3.2. Início da Investigação Social: de caráter eliminatório, a fim de comprovar conduta ilibada e idoneidade moral do(a) candidato(a), conforme capítulo 7.

3.3. Exame Antropométrico: de caráter eliminatório, para confirmação da exigência de altura mínima de 1,55 metros se mulher e 1,60 metros de altura se homem, conforme disposto no Capítulo 1, tabela do item 1.1. deste edital.

3.4. Teste de Aptidão Física: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo, conforme disposto no Capítulo 8. deste edital.

3.5. Avaliação Psicológica: de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme disposto no **ANEXO IV - Perfil Psicológico**.

3.6. Exames Médicos: de caráter eliminatório, será composto de exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

Cargo Público	Fases
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 3ª Classe do Nível - I (sexo masculino/feminino)	1ª Fase - Prova Objetiva contendo: <u>25 questões de Conhecimentos Gerais, sendo:</u> 10 de Língua Portuguesa 05 de Matemática 05 de Atualidades 05 de Noções de Informática, e <u>15 questões de Conhecimentos Específicos</u>
	2ª Fase - Início da Investigação Social - Exame Antropométrico - Teste de Aptidão Física
	3ª Fase - Avaliação Psicológica - Exames Médicos - Término da Investigação Social

CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **13 de março de 2022**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A prova ocorrerá no período da **tarde**.

4.3. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.3.1. O(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.4.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.6. Será admitido no local das provas apenas o(a) candidato(a) que estiver trajado adequadamente e munido de caneta esferográfica com corpo transparente, de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha e um dos seguintes documentos de identificação, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial:

4.6.1. Cédula de Identidade (RG);

4.6.2. Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militares ou pelos Corpos de Bombeiros Militares;

4.6.3. Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

4.6.4. Passaporte;

4.6.5. Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

4.6.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.6.7. Certificado Militar.

4.6.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

4.6.9. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na respectiva página destes Concursos Públicos.

4.6.10. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

4.8. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.9. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.9.1. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

4.9.1.1. desligá-lo;

4.9.1.2. retirar sua bateria (se possível);

4.9.1.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.9.1.4. colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.9.1.5. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

4.9.1.6. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

4.10. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado destes Concursos Públicos.

4.11. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.12.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.12.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

4.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.12.4. Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

4.13. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

4.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.15. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.16. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

4.17. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

4.17.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato), e;

4.17.2. O caderno de questões.

4.17.3. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

4.18. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.19. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.20. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.20.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.20.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.21. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.21.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

4.22. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.23. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.24. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “provas” e “gabaritos” na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.25. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.26. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.27. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.28. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

4.28.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

4.29. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.29.1. Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

4.29.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

4.29.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.29.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.29.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.29.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

4.29.7. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

4.29.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.29.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.29.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Nax100}{Nq}$$

Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Serão considerados aprovados para as próximas fases destes Concursos (Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física, Investigação Social, Avaliação Psicológica e Exames Médicos), os(as) candidatos(as) que atenderem, simultaneamente, aos dois critérios abaixo:

- a. Critério 01: nota mínima exigida de 50 (cinquenta) pontos.
- b. Critério 02: estiverem posicionados, conforme tabela a seguir:

Cargo	Convocação para as demais Fases
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (Masculino)	Estar entre os 800 (oitocentos) primeiros classificados na prova objetiva.
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (Feminino)	Estar entre as 200 (duzentas) primeiras classificadas na prova objetiva.

5.4. Os(as) candidatos(as) que não atenderem, simultaneamente, às exigências descritas no item 5.3 serão considerados reprovados na Prova Objetiva e excluídos deste Certame.

5.5. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.6. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem classificação suficiente, de acordo com a alínea “b” do item 5.3, ainda que tenham obtido a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, também serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

5.7. A Prefeitura de Guarulhos publicará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva, em ordem decrescente da pontuação final em listas separadas (Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I – masculino e feminino).

CAPÍTULO 6 – DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados serão pré-classificados por ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva.

6.2. A composição da nota final do(a) candidato(a) será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as disciplinas da prova objetiva.

6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os critérios de desempate:

6.3.1. o de maior idade obedecendo os critérios do item 2.3.3.

6.3.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.3.3. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

6.3.4. obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades;

6.3.5. obtiver maior pontuação nas questões de Matemática, e

6.3.6. que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.

6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos.

CAPÍTULO 7 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

7.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), em seu aspecto social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

7.2. A Investigação Social, verificará a idoneidade moral inatacável, apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), no âmbito social, funcional, civil e criminal.

7.2.1. A investigação social será realizada durante as fases destes Concursos Públicos para ingresso e posteriormente à nomeação do(a) servidor(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de estágio

probatório, estendendo-se por toda sua vida funcional na Guarda Civil Municipal, inclusive quando de designação para exercer funções de liderança ou de nomeação para ocupar cargos de livre provimento.

7.2.2. Nos termos constantes no item 7.2.1 e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo de Guarda Civil Municipal, será o(a) candidato(a) excluído(a) deste Concurso Público por inaptidão.

7.3. O(a) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicarão na sua reprovação e consequente eliminação deste certame.

7.4. Nesta etapa deste Concurso Público, o(a) candidato(a) preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

7.4.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);

7.4.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

7.4.3. Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);

7.4.4. Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:

7.4.4.1. sua atual disciplinar ou comportamento;

7.4.4.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

7.4.4.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

7.4.4.4. punições sofridas.

7.4.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:

7.4.5.1. comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

7.4.5.2. se respondeu processo administrativo;

7.4.5.3. se respondeu processo disciplinar;

7.4.5.4. punições sofridas.

7.4.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

7.4.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;

7.4.8. Certidão de nascimento ou casamento.

7.5. Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

7.6. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos.

7.7. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Guarulhos, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato(a):

7.7.1. alcoólatra ou alcoolista;

7.7.2. toxicômano ou drogadicto;

7.7.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

7.7.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

7.7.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

7.7.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

7.7.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

7.7.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

7.7.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

7.7.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.7.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.7.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

7.7.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

7.7.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

7.7.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

7.7.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.7.20. com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

7.7.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos;

7.7.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

7.7.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

7.7.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

7.7.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

7.7.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

7.7.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

7.7.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

7.7.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

7.7.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

7.7.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;

7.7.32. que apresente dados com inexactidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

7.8. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Investigação Social, implicam a reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa e sua consequente exclusão deste Certame.

7.9. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da etapa de Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do(a) candidato(a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Guarulhos, ele(a) próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à Administração destes Concursos resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

7.10. Após a entrega da documentação devida pelo(a) candidato(a) e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do(a) candidato(a), ele deverá de imediato informar por escrito à administração deste Concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

7.11. A Investigação Social de caráter eliminatório resultará no conceito de Apto ou Inapto, e se iniciará a partir da publicação da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva, sendo que serão

avaliados somente os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número estabelecido na tabela constante no item 5.3, letra b, e se encerrará antes da posse.

7.12. Os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas posições conforme acima mencionado, serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município,

7.13. A Prefeitura de Guarulhos publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos(as) candidatos(as) considerados(as) Aptos(as).

7.14. Será assegurado ao(à) candidato(a) Inapto(a) conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso

7.15. A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a).

7.16. Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação que será divulgado na internet, no site www.guarulhos.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município, e como subsídio no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

CAPÍTULO 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO

8.1. A convocação para o Teste de Aptidão física será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 8.1 a 8.27., e seus subitens, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.1.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 7.007, de 20 de março de 2012, durante a realização da aplicação do Teste de Aptidão Física, será realizada pela organizadora, filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusiva acadêmica de avaliação do Teste de Aptidão Física. Neste sentido, caberá à organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso de todo o coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som.

8.2. A prova acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item 8.1. deste Capítulo.

8.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos Testes de Aptidão Física fora dos locais, datas e horários estabelecidos no Edital de Convocação.

8.3. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física:

Cargos	Lista Geral	Lista Especial
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino)	- as 200 (duzentas) primeiras candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva	10
Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino)	- os 800 (oitocentos) primeiros candidatos mais bem habilitados na prova objetiva	40

8.3.1. Havendo empate na última colocação, conforme consta do item 8.3., será utilizado o critério de desempate estabelecido no Capítulo 6 deste Edital.

8.4. Para realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

8.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

8.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto no subitem 4.6.1. deste Edital.

8.4.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto no subitem 4.6.1. deste Edital, não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.5. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 8.6. deste Capítulo;

8.6. entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar o teste de aptidão física

deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

8.6.1. MODELO DE ATESTADO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do Edital de Concurso Público nº. 04/2021.

_____ (local e data)

(obs. a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do teste de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

8.6.2. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

8.6.3. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes do Teste de Aptidão Física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar o Teste de Aptidão Física.

8.6.3.1. A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe do Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso.

8.6.3.2. O atestado médico disposto no item 8.6. e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

8.6.3.3. O atestado médico disposto no item 8.6. e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

8.6.3.3.1. O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar o Teste de Aptidão Física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.7. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados para a prática desportiva, ou seja, calça, calção, corsário, agasalho, bermuda com tecido esportivo ou térmico, camiseta, meia e tênis ou sapatilhas esportivas.

8.8. Ao início da aplicação do Teste de Aptidão Física será aferida a altura do candidato prevista nas exigências, conforme tabela do item 1.1. do Capítulo 1 deste Edital.

8.8.1. A aferição de altura exigida para o cargo será realizada antes dos testes de aptidão física, com o candidato descalço, descoberto e sem meias.

8.8.2. A aferição de altura do candidato será realizada em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.

8.8.3. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação da medida aferida.

8.8.4. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida conforme tabela do item 1.1. do Capítulo I deste Edital, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

8.9. O candidato que não atender aos itens 8.1. a 8.8.4. e seus subitens deste Edital não poderá realizar o Teste de Aptidão Física sendo, conseqüentemente, eliminado deste Concurso.

8.10. Para a realização do Teste de Aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

8.11. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

8.12. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes do Teste de Aptidão Física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

8.13. Na aplicação dos testes do Teste de Aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.14. Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras, etc.

8.15. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

8.16. Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

8.17. Os testes a serem aplicados no Teste de Aptidão Física são os seguintes:

8.17.1. para as candidatas do Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo feminino:

8.17.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO – A avaliada deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco e quadril. Os joelhos ficarão apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 30 centímetros de altura. Ao sinal do avaliador, a avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos a avaliada deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Uma linha à 10 dez centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, delimitando a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

8.17.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.17.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve estar parada e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será

interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.17.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência das candidatas de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que a candidata deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. A candidata não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapta no certame.

8.17.2. para os candidatos do cargo Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo masculino:

8.17.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO – O avaliado deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador, o avaliado deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax à 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial, repetidamente. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo do teste é de execução do maior número de repetições corretas em 1 minuto. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. Durante a execução dos movimentos o avaliado deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos e pés unidos. A movimentação e flexão de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. Caso o avaliado encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a execução do teste e a contagem de repetições serão encerradas.

8.17.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

8.17.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve estar parado e posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

8.17.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido 1 (um) silvo longo de apito para ciência dos candidatos de que faltam apenas dois minutos para o término do teste. O término da prova será sinalizado mediante 2 (dois) silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o

esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. Enquanto aguarda o avaliador, o avaliado não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista, caso queira. O candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerada desistente e, portanto, inapto no certame.

8.18. A Prefeitura de Guarulhos publicará no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e divulgará, como subsídio, no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

8.18.1. lista nominal – dos candidatos considerados “APTOS” no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) no Teste de Aptidão Física; e

8.18.2. lista – em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” no Teste de Aptidão Física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) no Teste de Aptidão Física.

8.19. Para cada teste do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes nos subitens 8.25.1 e 8.25.2. deste Capítulo.

8.20. A nota final do Teste de Aptidão Física (NTAF) será igual à soma das notas obtidas nos 04 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula:

NTAF = (P1+P2+P3+P4), onde:

P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto

P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto

P3= nota obtida na prova 4 - corrida de 50 metros

P4= nota obtida na prova 5 - corrida de 12 minutos

8.21. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.

8.22. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e estará eliminado deste certame o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 170 (cento e setenta) pontos;
- b) obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos em quaisquer dos testes;
- c) não realizar um ou mais testes;
- d) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 8.6. e subitens, do Capítulo 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO;
- e) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no item 8.7. do Capítulo 8 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E SEU JULGAMENTO;
- f) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

8.23. A nota final obtida no Teste de Aptidão Física será somada à nota da Prova Objetiva.

8.24. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o Teste de Aptidão Física e os candidatos ausentes no Teste de Aptidão Física serão excluídos deste Concurso Público.

8.25. Os desempenhos dos candidatos em cada teste do Teste de Aptidão Física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

8.25.1. para as candidatas do cargo Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo feminino:

TESTES				PONTOS				
APOIO DE	ABDOMINAL	CORRIDA	CORRIDA	ATÉ	21 a	26 a	31 a	36 anos ou mais
FRENTE		50 m	12 min	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos	
2	6	11''25	1100 m	0	0	0	0	0
4	8	11''00	1200 m	0	0	0	0	0
6	10	10''75	1300 m	0	0	0	0	10
8	12	10''50	1400 m	0	0	0	10	20
10	14	10''25	1500 m	0	0	10	20	30

12	16	10''00	1600 m	0	10	20	30	40
14	18	09''75	1700 m	10	20	30	40	50
16	20	09''50	1800 m	20	30	40	50	60
18	22	09''25	1900 m	30	40	50	60	70
20	24	09''00	2000 m	40	50	60	70	80
22	26	08''75	2100 m	50	60	70	80	90
24	28	08''50	2200 m	60	70	80	90	100
26	30	08''25	2300 m	70	80	90	100	100
28	32	08''00	2400 m	80	90	100	100	100
30	34	07''75	2500 m	90	100	100	100	100
32	36	07''50	2600 m	100	100	100	100	100

8.25.2. para os candidatos do cargo Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I, do sexo masculino:

TESTES				PONTOS				
APOIO de FRENTE	ABDOMINAL	CORRIDA 50 m	CORRIDA 12 min	ATÉ 20 anos	21 a 25 anos	26 a 30 anos	31 a 35 anos	36 anos ou mais
2	14	10''00	1500 m	0	0	0	0	0
4	16	09''75	1600 m	0	0	0	0	0
6	18	09''50	1700 m	0	0	0	0	0
8	20	09''25	1800 m	0	0	0	0	10
10	22	09''00	1900 m	0	0	0	10	20
12	24	08''75	2000 m	0	0	10	20	30
14	26	08''50	2100 m	0	10	20	30	40
16	28	08''25	2200 m	10	20	30	40	50
18	30	08''00	2300 m	20	30	40	50	60
20	32	07''75	2400 m	30	40	50	60	70
22	34	07''50	2500 m	40	50	60	70	80
24	36	07''25	2600 m	50	60	70	80	90
26	38	07''00	2700 m	60	70	80	90	100
28	40	06''75	2800 m	70	80	90	100	100
30	42	06''50	2900 m	80	90	100	100	100
32	44	06''25	3000 m	90	100	100	100	100
34	46	06''00	3100 m	100	100	100	100	100

8.26. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nas tabelas constantes nos subitens 8.25.1 e 8.25.2 deste Capítulo.

8.27. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos itens subitens 8.25.1 e 8.25.2. deste Capítulo será feita da seguinte forma:

- a)** flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;

- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

CAPÍTULO 9 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SEU JULGAMENTO

9.1. A avaliação psicológica será realizada em duas etapas e o candidato deverá comparecer em ambas.

9.1.1. O candidato que deixar de comparecer em uma das duas etapas será considerado ausente e eliminado deste Concurso.

9.1.2. A convocação para a avaliação psicológica, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br<<http://www.guarulhos.sp.gov.br>>) e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 9.1 a 9.34., bem como seus itens e alíneas, deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. A avaliação psicológica acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 9.1.2, deste Capítulo.

9.3. Serão convocados para a avaliação psicológica todos os candidatos considerados APTOS no Teste de Aptidão Física.

9.3.1 Os candidatos portadores de deficiência a serem avaliados psicologicamente, serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

9.4. Não será permitida a sua realização em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

9.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.6. Para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá:

9.6.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

9.6.2. apresentar documento de identificação, conforme previsto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital.

9.6.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital, não realizará a avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.7. A avaliação psicológica somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo a que concorre.

9.8. A etapa da avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com o Perfil Psicológico estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, conforme descrito no ANEXO IV – Perfil Psicológico.

9.9. A avaliação psicológica será norteadas pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

9.9.1. A escolha dos instrumentos e técnicas psicológicas será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

9.10. A avaliação psicológica será constituída da aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características de personalidade necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

9.11. Os instrumentos e metodologias da avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de

Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

9.12. A aplicação da avaliação psicológica será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação VUNESP que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

9.13. Serão utilizados instrumentos e técnicas psicológicas validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que, a aplicação poderá ser de forma coletiva e/ou individual.

9.14. A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

9.15. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro, com qualquer candidato.

9.16. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da avaliação psicológica sem a autorização expressa do aplicador.

9.17. O candidato, ao terminar a avaliação psicológica, entregará ao psicólogo todo seu material de avaliação.

9.18. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no Anexo IV deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

9.19. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

9.20. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

9.21. Visando uma avaliação uniforme e justa, os critérios utilizados serão objetivos, considerando as respostas dos candidatos em cada etapa, sendo o resultado o conjunto de desempenho do candidato em todo o processo de avaliação psicológica. Para os testes psicológicos serão utilizados como referência de correção e classificação dos resultados obtidos, as tabelas atualizadas de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada teste psicológico.

9.22. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos será a adotada e padronizada pelos respectivos manuais a partir das teorias estatísticas, portanto os resultados dos candidatos serão classificados de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico – Anexo IV.

9.23. Os resultados que estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados adequados.

9.24. Os resultados que não estiverem de acordo com a dimensão esperada em cada item do Perfil Psicológico serão considerados inadequados.

9.25. Para ser apto ao cargo o candidato deverá:

a) apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica no que tange as habilidades cognitivas específicas conforme edital do certame, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

b) apresentar resultados adequados nos critérios, indicadores, instrumentos e técnicas psicológicas utilizadas que avaliam características de personalidade e aspectos emocionais gerais, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

c) ter resultados adequados tanto nos aspectos emocionais, aspectos cognitivos/raciocínios quanto de personalidade, de acordo com as dimensões definidas no Perfil Psicológico.

9.26. APTO, significa que o candidato apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo IV) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

9.27. INAPTO, significa que o candidato não apresentou na avaliação psicológica características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica (Anexo IV) compatível com a descrição das Atribuições Específicas, conforme constante do Anexo I deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado deste Concurso.

9.28. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Aptos” nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados “Inaptos”.

9.29. A “Inaptidão” na avaliação psicológica não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A “inaptidão” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo.

9.30. Nenhum candidato “Inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Concurso Público.

9.31. Será facultado a todo o candidato considerado “Inapto” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva. Processo pelo qual será esclarecido ao candidato as razões de sua “inaptidão”, tendo em vista as características do perfil psicológico.

9.31.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação VUNESP, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da avaliação psicológica no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.31.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “Inaptidão” do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da avaliação psicológica.

9.31.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, no município de Guarulhos, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso.

9.31.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital.

9.31.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

9.31.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município (www.guarulhos.sp.gov.br) e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

9.31.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação psicológica. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

9.31.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão tratados.

9.31.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado serão observadas as seguintes condições:

9.31.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

9.31.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva.

9.31.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.

9.31.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.

9.31.11. Na entrevista devolutiva não será permitido em hipótese nenhuma ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo de avaliação psicológica produzido pelo candidato.

9.32. Para todos os candidatos considerados “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica, nos termos do Capítulo 12 – Dos Recursos, do presente Edital.

9.33. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

9.34. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inaptos” estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

CAPÍTULO 10 – DOS EXAMES MÉDICOS

10.1. O exame médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

10.2. Serão convocados para realizar a entrega dos exames médicos todos os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica.

10.3. Os candidatos que não forem convocados para a entrega dos exames médicos, na forma do subitem 10.2., estarão automaticamente excluídos deste Concurso Público.

10.4. A convocação para a entrega dos exames médicos, contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. Não será permitida a entrega dos exames médicos em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

10.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a entrega dos exames médicos.

10.7. Para a entrega dos exames médicos, o candidato deverá:

a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, no original, conforme previsto nos itens 4.6.1. a 4.6.7. deste Edital;

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto nos itens 4.6.1 a 4.6.7. deste Edital, não realizará a entrega dos exames médicos, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público.

10.8. O exame médico estará sob responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

10.9. O exame médico objetiva aferir, mediante análise dos exames entregues pelo candidato, doenças, sinais e/ou de sintomas que o inabilite conforme os critérios a seguir:

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

10.10. O exame médico compreenderá a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme as seguintes relações:

10.10.1. Exames laboratoriais:

a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;

b) sumário de urina específico para EAS;

c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;

d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

e) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);
f) radiografia de tórax PA;
g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos);
h) toxicológicos: com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; penicilidina (PCP) e outras.

10.10.1.1. A Junta Médica da Fundação VUNESP somente aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínima 180 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores ao exame clínico.

10.10.1.2. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.

10.10.1.3. O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

10.10.2. Exames Complementares:

I. neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;

II. cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

III. oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

IV. otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

10.11. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

10.12. Para o caso de exames em que o resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc., esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, “chapa” ou película fotográfica ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

10.13. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à entrega dos exames médicos.

10.14. Os exames entregues serão avaliados por Junta Médica designada pela Fundação VUNESP.

10.15. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação VUNESP considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de entrega dos exames médicos, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame.

10.16. No momento da entrega dos exames, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

10.17. O resultado do exame médico será obtido após a análise dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

10.18. O candidato será considerado apto ou inapto no exame médico.

10.19. A Junta Médica da Fundação VUNESP, após a análise dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

10.20. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, na Área do Candidato, o parecer da inaptidão no exame médico emitido pela Junta Médica.

10.21. O parecer da inaptidão será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

10.22. O candidato poderá recorrer do resultado do exame médico por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo 12 deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

10.23. Será excluído deste Concurso Público o candidato que não comparecer para a realização do exame médico ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente Edital.

10.24. Demais informações a respeito do exame médico constarão de edital específico de convocação para essa fase.

CAPÍTULO 11 – DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.1. O Exame Toxicológico, de responsabilidade do candidato, de larga janela de detecção, visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e será exigido na fase do concurso de entrega dos exames médicos descritos no Capítulo 10 deste Edital, e outro também, futuramente no momento do ingresso conforme dispõe o item 2.3.9 deste Edital.

11.2. Em todos os momentos apresentados acima, somente serão aceitos os exames toxicológicos emitidos por empresa/órgão oficial devidamente credenciado.

11.3. Os candidatos com resultado positivo no exame toxicológico serão excluídos deste certame, e caso nomeados para ingresso, terão o ato de nomeação cancelado.

CAPÍTULO 12 – DOS RECURSOS

12.1. O prazo para interposição de recurso contra o Edital, os gabaritos e resultados (solicitação de isenção de taxa, prova objetiva e outros), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

12.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

12.3. Para a interposição de recursos, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a. dentro do prazo estabelecido no item 12.1 deste Capítulo, utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas;

b. Referente à Pesquisa Social: protocolar requerimento na Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, no horário das 8h às 16h.

12.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.5. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.

12.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

12.7. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.8. Somente serão aceitos recursos interpostos conforme disposto no item 12.3 letras “a” e “b”.

12.8.1. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.

12.9. A Comissão deste Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

12.11. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

12.11.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

12.11.2. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos(as) candidatos(as) em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

12.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá haver a desclassificação do mesmo.

12.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, no site da Vunesp www.vunesp.com.br.

12.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso.

CAPÍTULO 13 – DO CURSO DE FORMAÇÃO

13.1. O Curso de Formação de Guardas Municipais tem como objetivo formar os(as) candidatos(as) com conhecimentos e habilidades necessárias para a assunção dos cargos.

13.2. Dada a posse no cargo e por ocasião do início de exercício, os(as) ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal serão matriculados em curso de formação técnico-profissional e de capacitação física, destinado à aquisição de conhecimentos e condições necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

13.3. O Curso de formação e capacitação física, que integra a fase do estágio probatório, terá duração de 01 (um) ano e será ministrado pela Guarda Civil Municipal, nos termos de decreto regulamentar, concomitantemente com o exercício e atribuições do cargo.

13.4. A não obtenção do aproveitamento técnico-profissional ou da capacitação física, considerados necessários para o exercício do cargo ou o não atingimento da frequência mínima, acarretará a reprovação no curso de formação e capacitação física e a exoneração do(a) servidor(a) no interesse do serviço público.

CAPÍTULO 14 – DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

14.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.guarulhos.sp.gov.br.

14.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

14.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade destes Concursos, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

14.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

14.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

14.6. O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

14.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

CAPÍTULO 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não será proibido o ingresso do(a) candidato(a) que possuir tatuagem(ns), **exceto** nas seguintes condições:

15.1.1. aquelas que expressem violação aos valores constitucionais:

15.1.1.1. ideologias terroristas e/ou extremistas;

15.1.1.2. contrárias às instituições democráticas;

15.1.1.3. símbolos ou siglas que ofendam as corporações de segurança;

15.1.1.4. que incitem a violência e/ou criminalidade;

15.1.1.5. que incentivem a discriminação ou preconceito de raça, gênero, religião, ou qualquer outra forma de intolerância;

15.1.1.6. idéia ou ato libidinoso.

15.2. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

15.3. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/01, o presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do Certame, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

15.5. O resultado final destes Concursos será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º § 2º, do Decreto nº 21.310/01.

15.6. O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação destes Concursos Públicos.

15.7. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

15.7.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

15.7.2. não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

15.7.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

15.7.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

15.7.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

15.7.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

15.7.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

15.7.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

15.7.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

15.7.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

15.7.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.8. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação na prova deste Concurso.

15.9. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

15.10. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

15.11. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br), e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames – divulgadas no Diário Oficial do Município.

15.12. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da PMG, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

15.13. Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

15.14. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a. endereço não atualizado;
- b. endereço de difícil acesso;
- c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d. correspondência recebida por terceiros.

15.15. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova destes Concursos Públicos, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

15.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

15.18. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

15.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

15.20. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nestes Concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

15.21. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

15.22. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação destes Concursos e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do concurso, os registros eletrônicos.

15.23. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.24. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

15.25. Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 – Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

15.26. Será fornecido ao candidato certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado, não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

15.26.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 03 de dezembro de 2021

Adam Akihiro Kubo
Secretário de Gestão

**ATRIBUIÇÕES COMUNS À TODAS AS CATEGORIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL – INDEPENDENTES DAQUELAS CABÍVEIS A CADA CATEGORIA**

I- atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização, conforme constante do Regimento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal;

II - obedecer às normas de segurança;

III - operar armamentos utilizados pela Corporação, veículos automotores ou não, sejam terrestres, voadores ou aquáticos, equipamentos diversos, sistemas de comunicação e informática, bem como outros recursos tecnológicos de gravação de som e imagem, de comunicação, de deslocamento ou quaisquer outros destinados ao emprego pela Guarda Civil Municipal, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

IV - proteger bens, logradouros públicos, instalações e serviços do Município onde e quando se fizer necessário, observados os limites legais;

V - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

VI - atuar, uniformizado e armado de forma preventiva e permanente, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, logradouros, serviços e instalações municipais;

VII - exercer as competências de agente de trânsito que lhes forem conferidas por lei ou instrumentos por essa permitidos;

VIII - exercer o poder de polícia administrativa nas demais atividades e competências do Município, de forma subsidiária aos demais agentes ou órgãos competentes, sempre observada a formação específica, evitando que o serviço público sofra solução de continuidade;

IX - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, atuando diretamente, quando o caso exigir, até a chegada dos órgãos competentes, dentro dos conhecimentos capacitados pela Corporação;

X - atender de forma direta e imediata as ocorrências de sua competência ou prestá-lo de forma indireta, acionando os órgãos competentes e garantindo o apoio necessário;

XI - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XII - executar atividades de orientação e prestação de informações aos integrantes da Corporação e público em geral, atentando-se, sempre, aos preceitos de urbanidade;

XIII - manifestar-se em todas as documentações pertinentes ao serviço da Guarda Civil Municipal que por qualquer razão se fizer necessário, por força de lei, decreto, portaria ou outras formas de normatização ou determinação de superior hierárquico, salvo, em processo administrativo disciplinar contra si, parente até segundo grau, cônjuge ou companheiro, quando lhe será facultativo fazê-lo;

XIV - cumprir as ordens em vigor e atender às convocações legais;

XV - prevenir, fiscalizar e reprimir a degradação e a poluição ambiental em todo o território municipal e onde se fizer necessário, observado os limites legais;

XVI - exercer a função de encarregado de viatura, nos limites de suas respectivas atribuições;

XVII - participar de atividades de aperfeiçoamento ou formação profissional, promovidos ou custeados pela municipalidade, nos horários disponibilizados pela Corporação ou mesmo fora deles quando voluntário;

XVIII - apoiar, de pronto, os demais guardas civis municipais nas situações decorrentes da função, sempre e no que for necessário;

XIX - incentivar o espírito de equipe, participar ativamente no cumprimento dos serviços e assumir tarefas no auxílio de seus companheiros;

XX - participar de eventos e operações promovidas pela Guarda Civil Municipal ou em que esta participe em conjunto com outros órgãos;

XXI - zelar pela conservação e boa utilização de todos os bens e materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta, bem como, pela economia interna de forma a diminuir os custos administrativos e operacionais, prevenindo, evitando ou minimizando danos a bens, instalações e serviços públicos e particulares, observadas as exceções legais;

XXII - agir de forma solidária com colegas em serviço, auxiliando-os diretamente, caso estes estejam impossibilitados de fazê-lo ou indiretamente, nos casos em que houver possibilidade, observadas as determinações superiores e exceções legais;

XXIII - executar atividades administrativas e serviços de instrutor na Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal ou em outro local, quando se fizer necessário, depois de cumpridas as determinações legais e qualificação técnica profissional ou acadêmica;

XXIV - assessorar diretamente o superior hierárquico em todos os assuntos de sua responsabilidade e competência, observando sempre o bom funcionamento da Corporação, sua finalidade e o bem comum;

XXV - lidar com animais em atividades diversas;

XXVI - fiscalizar o comércio ambulante nas vias e logradouros públicos;

XXVII - fiscalizar a limpeza urbana concernente ao descarte irregular de resíduos nas vias e logradouros urbanos;

XXVIII - fiscalizar no que diz respeito à fixação de cartazes na área urbana;

XXIX - fiscalizar quanto à pichação na paisagem urbana.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O CARGO PÚBLICO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NÍVEL I, CATEGORIA 1 – 3ª CLASSE

a) realizar, sob supervisão, atividades indicadas para sua formação;

b) executar, sob supervisão, as atribuições do Guarda Civil Municipal, Nível I, categoria 2, 2ª Classe.

ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021-SGE01
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS: Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo masculino) e Guarda Civil Municipal, Grau “A”, Categoria 1 – 3ª Classe do Nível I (sexo feminino).

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir **do segundo semestre de 2021**, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Noções de Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de

tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm. LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13869.htm#art44. LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014 (ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS). Link para pesquisa: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. LEI MUNICIPAL Nº. 7.792 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019. Link para pesquisa: https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07792lei.pdf.

ANEXO III
EDITAL Nº. 04/2021-SGE01
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Obs.: Ler atentamente o Capítulo referente a recurso deste Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de vaga no cargo público de

_____.

Nome: _____ **N.º de inscrição:** _____.

Questionamento:

_____.

Embasamento:

_____.

Assinatura: _____.

Data: ____/____/____.

ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2021-SGE01
PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- 3) ATENÇÃO - BOA
- 4) AUTOCRÍTICA - ADEQUADA
- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA - BOA
- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO
- 8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA
- 9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 11) EMPATIA – ADEQUADA
- 12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA
- 13) IMPULSIVIDADE - DIMINUIDA
- 14) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA
- 15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- 16) CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA
- 17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO - ADEQUADO
- 18) SINAIS FÓBICO E DISRÍTMICO – DIMINUÍDOS
- 19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA - ADEQUADA

Dimensões:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE

Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO

Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) AUTOCRÍTICA

Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica na análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua vida.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS

Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA

Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO

Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL

Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA

Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de uma competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE

Relaciona-se a capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE

Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Capacidade para estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal colaborativo com a equipe de trabalho frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES

Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo que envolve análises emocionais e racionais, considerando os riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, analise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados, assumindo compromisso na realização das escolhas no processo de desenvolvimento das atribuições, apoiando órgãos de entidades públicas, tais como órgão de defesa civil e entidades não governamentais com vistas à qualidade nos trabalhos.

17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

É a capacidade de assumir compromissos diante do que lhe foi proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados. Se envolver e contribuir, com relação aos objetivos preconizados pela área de segurança da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS

A presença de sinais fóbicos e disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que o medo irracional e evidências de sinais disrítmicos com dificuldades para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento das atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA

As atividades relativas ao cargo envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o profissional está inserido. É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.